



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

### EDITAL Nº. 845, DE 22 DE MAIO DE 2026

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 835, DE 19 DE MAIO DE 2026 QUE TRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS DOS CURSOS TÉCNICOS E CURSOS SUPERIORES/UAB - INGRESSO 1.2027 DO IFNMG.**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, resolve retificar o Edital nº 835/2026, com as características que se seguem

#### 1.1 ONDE SE LÊ:

**QUADRO 5 - Critérios de Avaliação e Pontuação da Análise Curricular**

ITEM	CRITÉRIO PONTUADO	PONTUAÇÃO DO SUBITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em serviços/atividades administrativas de Registro Escolar.	Mês	2,0	25
Experiência profissional em serviços/atividades administrativas de Registro Acadêmico.		2,0	25
Experiência profissional em processos seletivos por análise curricular	Por declaração	5,0	10
Experiência como Membro da Comissão Permanente de Concursos-COPEC	Por portaria	2,0	30
Experiência como membro de outras comissões, subcomissões ou grupos de trabalho que tratam de processo seletivo ou vestibular.	Por portaria	2,0	10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

#### Observações:

1. Não serão pontuados períodos concomitantes entre experiência profissional em serviços/atividades administrativas de Registro Escolar e experiência profissional em serviços/atividades administrativas de Registro Acadêmico.
2. Não serão pontuados os períodos concomitantes entre experiência como membro da Comissão Permanente de Concursos-COPEC, em processos seletivos e/ou experiência como membro de outras comissões, subcomissões ou grupos de trabalho que tratam de processo seletivo ou vestibular.

**1.2 LEIA-SE:****QUADRO 5 - Critérios de Avaliação e Pontuação da Análise Curricular**

	ITEM	CRITÉRIO PONTUADO	PONTUAÇÃO DO SUBITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional em serviços/atividades administrativas de Registro Escolar.	Mês	2,0	25
2	Experiência profissional em serviços/atividades administrativas de Registro Acadêmico.		2,0	25
3	Experiência profissional como bolsista em atividades relacionadas à realização de Análise Curricular em Projetos relativos aos processos seletivos para ingresso nos cursos técnicos e superiores do IFNMG.	Declaração (por processo seletivo)	5,0	10
4	Experiência como Membro da Comissão Permanente de Concursos- COPEC ou Subcomissões de Processos Seletivos no âmbito dos Campi.	Portaria e Declaração (Semestral)	2,0	20
5	Experiência como membro de outras comissões ou grupos de trabalho que tratam de processo seletivo ou vestibular para ingresso nos cursos técnicos e superiores do IFNMG.	Por portaria	2,0	20
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

**Observações:**

1. A experiência comprovada nos itens 1 e 2 do quadro 5 não serão pontuadas em meses concomitantes.
2. A experiência comprovada nos itens 4 e 5 do quadro 5 não serão pontuadas de forma concomitante.
3. Para comprovação do item 4, caso a portaria tenha validade superior a 6 (seis) meses, a mesma deverá estar acompanhada de uma Declaração emitida pelo(a) Diretor(a) Geral, declarando o tempo de trabalho efetivamente exercido como membro/função, em frações semestrais.

**2. ONDE SE LÊ:**

6.4 O questionário preenchido pelo(a) candidato(a) será utilizado para a apuração da pontuação. Para fins de classificação, serão considerados os parâmetros estabelecidos no Quadro 5, sendo:

(...)

II) Para as frações de contagem de tempo a partir de 15 dias será computado um mês;

**2. LEIA-SE:**

6.4 O questionário preenchido pelo(a) candidato(a) será utilizado para a apuração da pontuação. Para fins de classificação, serão considerados os parâmetros estabelecidos no Quadro 5, sendo:

(...)

II) Para as frações de contagem de tempo, em meses, a partir de 15 (quinze) dias será computado 01 (um) mês; e para contagem semestral, a partir de 03 (três) meses, será computado 06 (seis) meses.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 835/2026.

*assinado eletronicamente*

**Thiago Lamonier Souza Gomes**

Diretor da Diretoria Executiva

*assinado eletronicamente*

**Joaquina Aparecida Nobre da Silva**

*Reitora*



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Lamonier Souza Gomes, Diretor Executivo**, em 22/05/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 22/05/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2604181** e o código CRC **8778D921**.